



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019, SRP Nº. 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2019**

(Regida pela Lei nº10). 520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº8883/94 e da Lei nº9.648/98) e Decreto 3.555/2000.

Setor Interessado:	Prefeitura Municipal de NOVA MARILÂNDIA Órgão interessado: Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Tipo:	Menor Preço por item
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.
Regime de execução:	Indireta

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

DIA: 30/04/2019

Hora: 08:00 horas

Local: Paço Municipal (Sala de Licitações)

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (fora do envelope) e os envelopes de Documentação e Proposta ao(à) Pregoeiro(a) Oficial, até às 09:00 h (nove horas).

* A licitante que não apresentar o **Documento de Credenciamento** ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

Capítulo I - DO OBJETO

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

1.1 A presente licitação tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade do material a ser adquirido, está discriminada **no Anexo I (Termo de Referência)** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3. O fornecimento do objeto deverá ser conforme a necessidade de cada secretaria e mediante a apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO devidamente preenchida e autorizada pela Secretaria responsável.

Capítulo II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

08.080.0.2.25.752.0009.2034.3390.30.00 F 0100

08.080.0.2.25.752.0009.2034.3390.30.00 F 0117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.060.0.5.04.122.0005.2.025.3.3.90.30.00 F 0100

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.100.0.1.08.241.0015.2.049.3.3.90.30.00 F 0100

10.100.0.2.08.243.0015.2.051.3.3.90.30.00 F 0100

10.100.0.5.08.241.0015.2.050.3.3.90.30.00 F 0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.110.0.1.10.301.0014.2.068.3.3.90.30.00 F 0102

11.110.0.2.10.301.0014.2.070.3.3.90.30.00 F 0102

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

12.120.0.2.12.361.0011.2.085.3.3.90.30.00 F 0101

12.120.0.3.12.365.0011.2.091.3.3.90.30.00 F 0101

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 SRP Nº. 007/2019

Data e hora da abertura: 30/04/2019 ÀS 08:00 HORAS

Razão Social:

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 SRP 007/2019

Data e hora da abertura: 30/04/2019 ÀS 08:00 HORAS

Razão Social.....

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios, no Jornal de Grande Circulação, no site do município (www.novamarilandia.mt.gov.br) e no mural. O edital poderá ser solicitado através do email: pmnovamarilandia@hotmail.com

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão **credenciar (facultativo)**, junto ao (à) Pregoeiro(a), os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (**Anexo IV**);

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao(à) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do **Contrato Social da empresa ou outro equivalente**;

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

4.9. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os **requisitos de habilitação** e, entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no **Anexo V**.

4.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

4.11.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 (**ANEXO VIII**);

4.11.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.11.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

4.11.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 15.1 deste edital.

4.12. Com exceção das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. **(modelo anexo)**;

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante (s) deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e e-mail;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta / Termo de Referência (ANEXO I)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

5.2.1. O envelope nº 1 deverá conter a Proposta de Preços referente aos itens, nos termos do **Anexo I**.

5.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o(s) itens ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e o(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e total(s), expressos em algarismos arábicos e por extenso, devendo ser apresentado em um único envelope, contendo as propostas para cada item.

5.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

do CNPJ, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

5.2.3.1. Número deste Pregão;

5.2.3.2. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax do licitante e, **endereço eletrônico oficial** (e-mail) que será utilizado como forma de comunicação oficial;

5.2.3.3. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme padrão definido no **Anexo I**, bem como a Marca do produto ofertado;

5.3 O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, com centavos de no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula**. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.

5.3.1 Constar o preço unitário e total de cada item, bem como o valor total ofertado sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de duas casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso por item, serão considerados estes últimos.

5.3.2. Só será aceito um preço para cada item.

5.4. A licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço para um ou mais itens.

5.5. A proponente deverá ofertar seu preço por item, expresso em reais, em algarismo e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.

5.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais e entregues nas respectivas Secretarias do Município.

5.7. Prazo de entrega dos produtos, conforme previsto neste edital;

5.8. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

5.9. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

5.10. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

5.11. Não será aceita oferta de produtos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no **Anexo I deste Edital**.

5.12. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

5.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.15. O Pregoeiro considerará como formal erro de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE Nº02, os seguintes documentos:

6.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de empresário individual**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo**, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado **todas as alterações ou a última alteração consolidada** e devidamente autenticadas).
- c) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Identidade e CPF** de todos os sócios.
- f) No caso de Microempresa e empresa de pequeno porte**, a **declaração de enquadramento registrado**.

6.1. 2 - Documentos relativos à regularidade fiscal

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de regularidade de Tributos e contribuições Federais);
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão de regularidade de Tributos e Contribuições)
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio da licitante;
- f) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**.
- g) **Certidão negativa de débitos trabalhistas –TST**.

6.1.3 – Documentos relativos à qualificação técnica

A) Apresentação de **atestados de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento dos objetos semelhantes desta contratação.

(este atestado deve ser elaborado em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado).

6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A) **Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.** (com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do envelope).

6.1.5 – Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme **ANEXO – VII**), sob as penas da Lei.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou ainda, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. As cópias sem autenticação acompanhadas dos originais, serão conferidas pelo pregoeiro e como tal certificadas, possibilitando a habilitação e participação do licitante.

Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1- No dia e horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para **credenciamento (Anexo IV)**, a **Declaração prevista no (Anexo V)** juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, **passar-se-á à oferta de lances verbais**, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, **considerando-se o valor por item.**

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao item e não ao preço global da proposta.

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

7.2.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexeqüíveis ou com preço excessivo.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais .

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora;

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a).

Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço por item**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do item a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. O(a) Pregoeiro(a) Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao(a) Pregoeiro(a), todos





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. O(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

Capítulo X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo III;

10.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência de até 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

10.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

10.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

10.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;

10.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital;

10.7. Publicada na imprensa oficial do Município, o extrato da Ata de Registro de Preço, esta terá efeito de compromisso de fornecimento;

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

10.8. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Entrega e a nota de empenho;

10.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

XI- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto n. 20/2013.

11.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do §3º do art. 8 do Decreto n. 20/2013.

11.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por Órgãos não Participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

11.5. O Município de Nova Marilândia - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

XII- ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

12.1. A licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A supressão dos materiais registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

XIII- CONTROLE DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra

antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

13.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIV- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

14.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

14.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

14.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

14.2. Por iniciativa do Município de Nova Marilândia - MT, o registro será cancelado:

14.2.1. Quando o proponente:

14.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

14.2.2. O Município poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Capítulo XV - DA ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitantes, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarado vencedor do item, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

15.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, nos termos do item 7.3.3.

Capítulo XVI - DO PAGAMENTO

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

16.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a mercadoria as notas fiscais correspondentes aos valores dos produtos especificados nas ordens de fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

16.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado na tesouraria da Contratante ou através de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

16.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvidos à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

16.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

16.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Capítulo XVII - DA VIGÊNCIA

17.1. A Ata a ser assinada com o licitante vencedor terá sua vigência a contar da data de **sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.**

17.2. Se por algum motivo o objeto licitado não for totalmente consumido no período estipulado a vigência poderá ser prorrogada até o máximo previsto em lei, desde que devidamente justificado.

Capítulo XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer-nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

- a) Atender as ordens de fornecimento do Município fornecendo o material descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**;
- b) Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;
- c) Entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

19.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata.

Capítulo XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

20.1.2 A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";

20.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

20.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

20.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Capítulo XXI – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO BEM

21.1 – A entrega das mercadorias será de **maneira fracionada, SEM TIRAGEM MÍNIMA**, nas quantidades especificadas através da **ordem de fornecimento**, expedida pelas respectivas secretarias, o prazo de entrega das respectivas mercadorias será de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da **respectiva Ordem de Fornecimento**, sendo **entregue e disponibilizado o produto em cada secretaria do município**, que se responsabilizará pelo controle do consumo de cada órgão.

Capítulo XXII - DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos gêneros alimentícios entregue, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) dos materiais os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

Capítulo XXIII - DA RESCISÃO

23.1. A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

23.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XXIV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

24.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, e os licitantes até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Capítulo XXV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

26.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

27.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

27.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção;

27.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

27.6. A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

27.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

27.8.. A Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguídas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

27.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, **das 07:00 às**





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone/fax 065 3352-1122.

27.10 – As empresas **que retirarem o edital via internet** deverão email, tal ato, eximindo a comissão de licitação pela falta de comunicação de alterações no edital caso a comunicação em questão não seja feita .

27.10.1- Da comunicação feita pela empresa deverá constar todos os seus dados de identificação, inclusive endereço para correspondência, bem como telefone para contato, email e outros códigos de comunicação;

27.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

1) Anexo I – Termo de Referência;

2) Anexo II - Modelos de Proposta de Preços

3) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

4) Anexo IV - Modelo de Termo de Credenciamento

5) Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

6) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

7)Anexo VII - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF

8) Anexo VIII- Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte

Capítulo XXVIII. DO FORO

28.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Arenápolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NOVA MARILÂNDIA- MT, 11 DE ABRIL DE 2019.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, pelo Sistema de Registros de Preços tipo “**menor preço por ITEM**” conforme especificações e quantidades máximas, constantes neste Termo de Referência deste Edital.

2 – DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	COD. TCE	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT.	VALOR TOTAL
1	150715-0	UNID	200	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM PVC, DE 1000 WATTS	R\$ 7,14	R\$ 1.428,00
2	180945-8	UNID	200	BOCAL - DE LOUCA, PARA LAMPADA INCANDESCENTE, E40	R\$ 9,22	R\$ 1.844,00
3	.0001559	UNID	80	BRACO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA USO EM POSTE DE ILUMINACAO PUBLICA, GALVANIZADO, CURVO, 1,5 POLEGADA, COM SAPATA – 3M	R\$ 67,80	R\$ 5.424,00
4	90086-9	UNID	30	BRAQUETE - DE METAL, COM 3 ISOLADORES_ DE PORCELANA	R\$ 37,84	R\$ 1.135,20
5	369180-2	METRO	500	CABO ELETRICO - DE COBRE,2,5 MM2, FLEXIVEL, COM CAPA EM EPR OU XLPE ANTI-CHAMA,0,6/1 KV, NA COR PRETA	R\$ 1,87	R\$ 935,00
6	281528-1	METRO	500	CABO ELETRICO - DE COBRE,6 MM2,0,6/ 1KV,FLEXIVEL	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00
7	191173-2	UNID.	5	CAPACETE DE PROTECAO - EM FIBRA, DIVERSOS TAMANHOS, PARA ELETRICISTA	R\$ 26,95	R\$ 134,75
8	305798-4	UNID.	20	CHAVE - CHAVE CONTACTORA,3TF43 220V 2X2,	R\$ 198,08	R\$ 3.961,60





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

				PARA OPERACOES MANUAIS, INSTALACOES ELETRICAS		
9	200786-0	UNID.	2	CINTO DE PROTECAO - EM COURO NO MODELO FE-574,, 25C.A-7081 COM TALABARTE, UTILIZADO POR ELETRICISTAS	R\$ 332,50	R\$ 665,00
10	.0001560	UNID.	500	CONECTOR PERFORANTE DE PLASTICO, DE 10MM A 95MM.	R\$ 11,17	R\$ 5.585,00
11	252486-4	UNID.	50	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 90 A	R\$ 93,91	R\$ 4.695,50
12	156153-7	UNID.	50	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 100 A	R\$ 147,90	R\$ 7.395,00
13	191410-3	UNID.	5	DISJUNTOR - TRIFASICO DE 150 A	R\$ 346,41	R\$ 1.732,05
14	416519-5	UNID.	20	DISJUNTOR - TRIFASICO 40 A	R\$ 52,88	R\$ 1.057,60
15	173506-3	METRO	500	CABO ELETRICO - COBRE COM 03 CONDUTORES, 2,5 MM, TIPO PP, COM CAPA DE ISOLAMENTO	R\$ 5,28	R\$ 2.640,00
16	17159-0	UNID.	100	FITA ISOLANTE - MEDINDO 20 M	R\$ 5,29	R\$ 529,00
17	391278-7	UNID.	400	LAMPADA - DE DESCARGA - VAPOR DE SODIO,BULBO OVOIDE,POTENCIA DE 100 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 9.500 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 32.000 H,BASE E- 40	R\$ 33,66	R\$ 13.464,00
18	365147-9	UNID.	100	LAMPADA_VAPOR DE SODIO - EM FORMATO TUBULAR,COM POTENCIA NOMINAL DE 250 W,ENCAIXE DA LAMPADA SOQUETE E-40	R\$ 39,05	R\$ 3.905,00
19	296996-3	UNID.	200	LAMPADA VAPOR METALICO - DE ALTA PRESSAO, NO FORMATO HQI TUBULAR, NA COR VERDE,COM POTENCIA NOMINAL DE 400W -	R\$ 48,52	R\$ 9.704,00





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

				220V, ENCAIXE DA LAMPADA SOQUETE E-40		
20	225430-1	UNID.	100	LAMPADA FLUORESCENTE - FINA SUPER 840, 45 W ECONÔMICA, BIPINO	R\$ 35,95	R\$ 3.595,00
21	127267-5	UNID.	100	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, ELETRONICA, 30W/127V, ROSCA E27, BRANCA	R\$ 19,49	R\$ 1.949,00
22	178792-6	UNID.	40	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, 40W/220V, BIPINO	R\$ 15,84	R\$ 633,60
23	00006126	UNID.	10	LUVA DE PROTECAO - VAQUETA, TAMANHO PADRAO, PARA PROTECAO DA LUVA DE ALTA TENSÃO	R\$ 20,73	R\$ 207,30
24	243477-6	UNID.	6	LUVA DE PROTECAO - EM BORRACHA, CANO MEDIO, PARA ELETRICISTA	R\$ 1.092,53	R\$ 6.555,18
25	199087-0	UNID.	100	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO - 250W	R\$ 72,27	R\$ 7.227,00
26	00006077	UNID.	400	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO - TIPO VAPOR DE SODIO EXTERNO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 220 W, COM FATOR DE POTENCIA AUTO, EM 100 W	R\$ 64,33	R\$ 25.732,00
27	397431-6	UNID.	200	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO, DE 400W, PARA USO INTERNO	R\$ 86,45	R\$ 17.290,00
28	180274-7	UNID.	300	RELE ELETRICO - EM PLASTICO COM BASE, TIPO FOTOELETRICO, DE 10 A, COM 220 VOLTS	R\$ 21,65	R\$ 6.495,00
29	.0006202	UNID.	200	LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO, POTENCIA DE 30W BIVOLT 6500K	R\$ 51,20	R\$ 10.240,00
30	.0004843	UNID.	100	SOQUETE DE LOUCA - E40 PARA LAMPADA	R\$ 8,35	R\$ 835,00





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

31	347663-4	UNID.	20	CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO PARA POSTE 2,00 M	R\$ 176,83	R\$ 3.536,60
32	.00023001	UNID.	30	ISOLADOR PILAR PARA13.8Kv	R\$ 83,97	R\$ 2.519,10
33	218301-3	UNID.	15	CAIXA DE PADRÃO TRIFASICO	R\$ 137,23	R\$ 2.058,45
34	196587-5	UNID.	20	TOMADA - TOMADA EDE EMBUTIR DUPLA 20A, 3 PINOS(F+N+T),,COM PARAFUSOS E ESPELHO NO FORMATO QUADRADO MEDINDO 4X4 POL.	R\$ 16,44	R\$ 328,80
35	186422-0	UNID.	20	TOMADA - DO TIPO SISTEMA X COM COM CAIXA, ESPELHO E PARAFUSOS	R\$ 6,28	R\$ 125,60
36	.0008101	UNID.	100	FUSIVEL - ELO 2H, DE FENOLITE, ALTA TENSAO	R\$ 4,84	R\$ 484,00
37	.0001441	UNID.	100	FUSIVEL - ELO 3H, DE FENOLITE, ALTA TENSAO	R\$ 4,84	R\$ 484,00
38	.0001442	UNID.	100	FUSIVEL - ELO 5H, DE FENOLITE, ALTA TENSAO	R\$ 4,84	R\$ 484,00
39	66014-0	UNID.	100	FUSIVEL - ELO 10H, DE FENOLITE, ALTA TENSAO	R\$ 4,86	R\$ 486,00
40	.00014504	UNID.	100	CANALETA 2M - DE PVC COM ADESIVO,NO FORMATO SISTEMA X,SEM DIVISORIA,NA COR BRANCA,MEDINDO 20X10X2.10 MM,PARA INSTALACAO ELETRICA	R\$ 4,70	R\$ 470,00
41	.0006040	UNID.	100	ALCA - DE ACO 35MM, COM FORMATO DE PRE FORMADA, PARA SER UTILIZADA EM REDE ELETRICA, COM ESPESSURA DE 2 AWG	R\$ 5,25	R\$ 525,00
42	276061-4	KG	10	ARAME - GALVANIZADO LISO,NUMERO 16	R\$ 16,48	R\$ 164,80
43	185485-2	UNID.	200	HASTE - PARA ATERRAMENTO,COBRE COM ALMA	R\$ 31,54	R\$





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

				DE AÇO, COM CONECTOR, DIAMETRO 5/8 COM 2,40 METRO		6.308,00
44	394807-2	UNID.	200	GRAMPO TERRA DUPLO COM PARAFUSO TIPO U GTDU 1	R\$ 8,73	R\$ 1.746,00
45	185776-2	METRO	500	FIO ELETRICO - DE COBRE, PARALELO, SECAO 4.0MM2	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00

Valor Total R\$ **169.994,13** (cento e sessenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e treze centavos).

OBS:

1.0- AS CARACTERÍSTICAS ACIMA SÃO CONSIDERADAS MÍNIMAS PARA EFEITOS DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS MECÂNICO.

OBS: NÃO SERÃO ACEITOS VALORES DE MERCADO SUPERIORES AO PREÇO DA REFERENCIA ACIMA.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de constantes manutenções da rede de iluminação pública municipal, visando a garantia da segurança pública.

3.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

4.0 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta é de 60 (dias).

5 – PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A entrega das mercadorias será de maneira fracionada, **SEM TIRAGEM MÍNIMA**, nas quantidades especificadas através da ordem de fornecimento, expedida pelas respectivas secretarias, o prazo de entrega das respectivas mercadorias será de **24 (vinte e quatro)**

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

horas após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, sendo entregue e disponibilizado o produto em cada secretaria do município, que se responsabilizará pelo controle do consumo de cada órgão.

6-VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação do serviço ou aquisição de bens esta baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados e licitações homologadas extraídas do sistema radar tce-mt.

7 - DO PAGAMENTO:

Conforme disposto na Ata de Registro de Preços.

Nova Marilândia - MT, 11 de abril de 2019.

GEORGE ULBERG DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 SRP 007/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ___/___/2019, às ___:___ (_____) horas.

Local: Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL – AV TIRADENTES, 211N – centro- Nova Marilândia – MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

ITEM	COD. TCE	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	VALOR TOTAL
1	150715-0	UNID	200	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM PVC, DE 1000 WATTS			
2	180945-8	UNID	200	BOCAL - DE LOUCA, PARA LAMPADA INCANDESCENTE, E40			

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

3	.0001559	UNID	80	BRACO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA USO EM POSTE DE ILUMINACAO PUBLICA, GALVANIZADO, CURVO, 1,5 POLEGADA, COM SAPATA – 3M		
4	90086-9	UNID	30	BRAQUETE - DE METAL, COM 3 ISOLADORES_DE PORCELANA		
5	369180-2	METRO	500	CABO ELETRICO - DE COBRE,2,5 MM2, FLEXIVEL, COM CAPA EM EPR OU XLPE ANTI-CHAMA,0,6/1 KV, NA COR PRETA		
6	281528-1	METRO	500	CABO ELETRICO - DE COBRE,6 MM2,0,6/ 1KV,FLEXIVEL		
7	191173-2	UNID.	5	CAPACETE DE PROTECAO - EM FIBRA, DIVERSOS TAMANHOS, PARA ELETRICISTA		
8	305798-4	UNID.	20	CHAVE - CHAVE CONTACTORA,3TF43 220V 2X2, PARA OPERACOES MANUAIS, INSTALACOES ELETRICAS		
9	200786-0	UNID.	2	CINTO DE PROTECAO - EM COURO NO MODELO FE-574,, 25C.A-7081 COM TALABARTE, UTILIZADO POR ELETRICISTAS		
10	.0001560	UNID.	500	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO, DE 10MM A 95MM.		
11	252486-4	UNID.	50	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 90 A		
12	156153-7	UNID.	50	DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 100 A		
13	191410-3	UNID.	5	DISJUNTOR - TRIFASICO DE 150 A		
14	416519-5	UNID.	20	DISJUNTOR - TRIFASICO 40 A		
15	173506-3	METRO	500	CABO ELETRICO - COBRE COM 03 CONDUTORES, 2,5 MM, TIPO PP, COM CAPA DE ISOLAMENTO		





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

16	17159-0	UNID.	100	FITA ISOLANTE - MEDINDO 20 M		
17	391278-7	UNID.	400	LAMPADA - DE DESCARGA - VAPOR DE SODIO,BULBO OVOIDE,POTENCIA DE 100 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 9.500 LM,TENSAO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 32.000 H,BASE E-40		
18	365147-9	UNID.	100	LAMPADA_VAPOR DE SODIO - EM FORMATO TUBULAR,COM POTENCIA NOMINAL DE 250 W,ENCAIXE DA LAMPADA SOQUETE E-40		
19	296996-3	UNID.	200	LAMPADA VAPOR METALICO - DE ALTA PRESSAO, NO FORMATO HQI TUBULAR, NA COR VERDE,COM POTENCIA NOMINAL DE 400W - 220V,ENCAIXE DA LAMPADA SOQUETE E-40		
20	225430-1	UNID.	100	LAMPADA FLUORESCENTE - FINA SUPER 840, 45 W ECONÔMICA, BIPINO		
21	127267-5	UNID.	100	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,ELETRONICA, 30W/127V, ROSCA E27,BRANCA		
22	178792-6	UNID.	40	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, 40W/220V, BIPINO		
23	00006126	UNID.	10	LUVA DE PROTECAO - VAQUETA, TAMANHO PADRAO, PARA PROTECAO DA LUVA DE ALTA TENSAO		
24	243477-6	UNID.	6	LUVA DE PROTECAO - EM BORRACHA, CANO MEDIO, PARA ELETRICISTA		
25	199087-0	UNID.	100	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO - 250W		





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

26	00006077	UNID.	400	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO - TIPO VAPOR DE SODIO EXTERNO,COM PARTIDA RAPIDA,DE 220 W,COM FATOR DE POTENCIA AUTO,EM 100 W		
27	397431-6	UNID.	200	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO,DE 400W, PARA USO INTERNO		
28	180274-7	UNID.	300	RELE ELETRICO - EM PLASTICO COM BASE, TIPO FOTOELETRICO, DE 10 A, COM 220 VOLTS		
29	.0006202	UNID.	200	LAMPADA - LAMPADA LED, BULBO,POTENCIA DE 30W BIVOLT 6500K		
30	.0004843	UNID.	100	SOQUETE DE LOUCA - E40 PARA LAMPADA		
31	347663-4	UNID.	20	CRUZETA DE FIBRA DE VIDRO PARA POSTE 2,00 M		
32	.00023001	UNID.	30	ISOLADOR PILAR PARA13.8Kv		
33	218301-3	UNID.	15	CAIXA DE PADRÃO TRIFASICO		
34	196587-5	UNID.	20	TOMADA - TOMADA EDE EMBUTIR DUPLA 20A, 3 PINOS(F+N+T),,COM PARAFUSOS E ESPELHO NO FORMATO QUADRADO MEDINDO 4X4 POL.		
35	186422-0	UNID.	20	TOMADA - DO TIPO SISTEMA X COM COM CAIXA, ESPELHO E PARAFUSOS		
36	.0008101	UNID.	100	FUSIVEL - ELO 2H, DE FENOLITE, ALTA TENSÃO		
37	.0001441	UNID.	100	FUSIVEL - ELO 3H, DE FENOLITE, ALTA TENSÃO		
38	.0001442	UNID.	100	FUSIVEL - ELO 5H, DE FENOLITE, ALTA TENSÃO		





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

39	66014-0	UNID.	100	FUSIVEL - ELO 10H, DE FENOLITE, ALTA TENSAO		
40	.00014504	UNID.	100	CANALETA 2M - DE PVC COM ADESIVO,NO FORMATO SISTEMA X,SEM DIVISORIA,NA COR BRANCA,MEDINDO 20X10X2.10 MM,PARA INSTALACAO ELETRICA		
41	.0006040	UNID.	100	ALCA - DE ACO 35MM, COM FORMATO DE PRE FORMADA, PARA SER UTILIZADA EM REDE ELETRICA, COM ESPESSURA DE 2 AWG		
42	276061-4	KG	10	ARAME - GALVANIZADO LISO,NUMERO 16		
43	185485-2	UNID.	200	HASTE - PARA ATERRAMENTO,COBRE COM ALMA DE AÇO,COM CONECTOR, DIAMETRO 5/8 COM 2,40 METRO		
44	394807-2	UNID.	200	GRAMPO TERRA DUPLO COM PARAFUSO TIPO U GTDU 1		
45	185776-2	METRO	500	FIO ELETRICO - DE COBRE, PARALELO, SECAO 4.0MM2		

VALOR TOTAL:

* A empresa declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

* Entrega da mercadoria : Conforme Ordem de fornecimento de cada secretaria

* Forma de Pagamento: Ate 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Obs 1.: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca do produto cotado, valor unitário do produto e valor total, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca do produto sob pena de desclassificação. (não é necessário constar esta observação na proposta)

Obs 2.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. (não é necessário constar esta observação na proposta)





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019, SRP Nº. ____/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de _____ – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº ----/2019.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019, SRP Nº. ____/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º ____/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2019.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019, SRP Nº. ____/2019

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à , declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de _____ – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº ____/2019.

....., de de 2019.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, SRP Nº. 007/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Juvenal Alexandre da Silva**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG: 3.141.561-6 SSP/MT, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, (qualificar) nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, conforme descrição dos materiais e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência).

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 0006/2019, Registro de Preços nº 007/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

3.1. A empresa _____, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos produtos constantes nos itens (.....), conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado e **entregue em Nova Marilândia - MT**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 SRP 007/2019 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Executar a entrega dos materiais adquiridos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.5. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega/retirada dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.8. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.10. Executar a entrega dos materiais escolares, expediente e outros no prazo máximo de 03 (três) dias, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e marcas citadas nas propostas das licitantes.

4.11. Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

4.12. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E DA ENTREGA.

5.1. Os itens, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Termo de Referência (Anexo I).**

5.2. A entrega dos Materiais, será **diária**, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e as características citadas na propostas das licitantes, ressaltando que os mesmos devem ser de **primeira qualidade**.

5.3. O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) **serão rejeitados no recebimento**, os materiais fornecidos com especificações diferentes das mesmas constantes no **Termo de Referência (Anexo I)** e das **Características** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos, conforme abaixo:

5.4. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSASTIFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo abaixo fixado;

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados na notificação;

5.5. A licitante proponente que estiver ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.5. O Município de Nova Marilândia - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nova Marilândia - MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT para o exercício de 2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

08.080.0.2.25.752.0009.2034.3390.30.00 F 0100

08.080.0.2.25.752.0009.2034.3390.30.00 F 0117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.060.0.5.04.122.0005.2.025.3.3.90.30.00 F 0100

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.100.0.1.08.241.0015.2.049.3.3.90.30.00 F 0100

10.100.0.2.08.243.0015.2.051.3.3.90.30.00 F 0100

10.100.0.5.08.241.0015.2.050.3.3.90.30.00 F 0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.110.0.1.10.301.0014.2.068.3.3.90.30.00 F 0102

11.110.0.2.10.301.0014.2.070.3.3.90.30.00 F 0102

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

12.120.0.2.12.361.0011.2.085.3.3.90.30.00 F 0101

12.120.0.3.12.365.0011.2.091.3.3.90.30.00 F 0101

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 006/2019 SRP 007/2019, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Marilândia – MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arenópolis - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Marilândia - MT, ____ de _____ de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

CONTRATANTE

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

NOME DA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019, SRP N.º. ____/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CF**

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Presencial N.º ____/2019, SRP N.º. ____/2019 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Avenida Tiradentes 211, Centro, CEP: 7841500-00
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ANEXO VIII

MODELO

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA
BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006)**

A empresa: _____, CNPJ nº _____, tendo como representante o Sr: _____, portador do RG: _____ e do CPF nº _____. Para fins de participação no **Pregão Presencial 006/2019, SRP Nº. 007/2019** declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)

